



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 11/02/22

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2037/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1952/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Professor – Anos Finais, Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1952/2021, de 26 de Janeiro de 2021, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **PROFESSOR – DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA – 16 HORAS.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é a contar de **08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES



Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.**


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 11/02/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº010/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:
CHARLES RICARDO PETERMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1952/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar Professor – Anos Finais, Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa e dá Outras Providências.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial do Professor (Disciplina de Língua Inglesa), para atuar nas Escolas Municipais Augusto Schultz, Carlos Muller e David Unfer.

Como não houve aprovados no Concurso Público realizado, temos a necessidade de manter a contratação emergencial do referido profissional no atendimento na rede municipal na referida disciplina.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES - CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 10/02/2022
VOTOS A FAVOR 07
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÕES 00
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR